



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 462/74 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1.974

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos correspondentes ao cargo de Secretária da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, ficam fixados em Cr\$ 936,00 (Novecentos e trinta e seis cruzeiros), com efeito de pagamento a partir de Janeiro de 1.975, em consonância com o disposto no § 1º, do artigo 108, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do Orçamento/vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 29 de Novembro de 1.974

*Benedicto Monteiro do Prado*  
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

*Oswaldo de Paula Souza*  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Secretário)



*Genny R. Toledo Rocha*  
Genny R. Toledo Rocha  
Secretária Administrativa